



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO N ° 36/ 2016

1. **OBJETO:** Hotel Glória.
2. **ENDEREÇO:** Rua Antônio Frederico Ozanan, n° 493.
3. **MUNICÍPIO:** Ponte Nova.
4. **PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal, cedido à CODEMIG.
5. **PROTEÇÃO:** Tombamento Municipal através do Decreto n° 2.136 de 17 de agosto de 1992 e Decreto n° 6606 de 17 de março de 2008.
6. **OBJETIVO:** Análise sobre o estado de conservação do bem cultural.
7. **HISTÓRICO**

7.1 - Breve Histórico de Ponte Nova¹

Os primeiros habitantes da região onde está situada o município de Ponte Nova foram os indígenas aimorés (botocudos) e puris.

Foi através do Rio Doce que os primeiros exploradores chegaram à região de Ponte Nova. Sabe-se que Sebastião Fernandes Tourinho teria subido o Rio Doce até a sua origem, Ora, hoje é considerada a origem do rio doce a união dos rios Piranga, Carmo e Xopotó, poucos quilômetros abaixo de Ponte Nova...”²

O nome da cidade de Ponte Nova teve origem na construção de uma ponte sobre o rio Piranga, possivelmente na segunda metade do século XVIII. Esta ponte, em substituição à outra antiga, permitia o deslocamento de tropas em direção a Mariana e Ouro Preto.

A busca e ouro e pedras preciosas motivaram as primeiras expedições aos sertões de Minas Gerais. Não havia inicialmente interesse de fixação nas terras.

As primeiras sesmarias foram concedidas na região de Ponte Nova a partir do ano de 1754. A família Montes Medeiros foi pioneira na ocupação da região. Os primeiros sesmeiros foram Miguel Antônio do Monte que chegou à região com uma carta de sesmaria datada de 27 de fevereiro de 1755 e seu irmão Sebastião do Monte Medeiros da Costa, cuja concessão da sesmaria teria ocorrido em 03 de junho de 1756. O terceiro irmão, João do Monte Medeiros, ordenado padre em 1763, chegaria mais tarde:

Com o padre João do Monte Medeiros haviam vindo também sua mãe, D. Maria da Costa Camargo, e sua irmã Catharina do Monte. Ambas eram portadoras de cartas de sesmaria e, apesar de viúvas, conseguiram formar, com arrojado e dedicação, as Fazendas Santa Rita e Mata-Cães, respectivamente³.

Foi o padre João do Monte Medeiros que solicitou em 1770 junto ao Bispado de Mariana autorização para construção da primeira capela.

¹ BRANT, Antônio. Ponte Nova: 1770 a 1920- 150 anos de anos de História. Viçosa: 1993.

² Ibidem.

³ Ibidem.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

As cidades coloniais brasileiras, geralmente, nasciam às margens de um rio. Dentre as primeiras providências tomadas, uma era a construção da capela que, com seu orago e devidamente benzida, se tornava o ponto vital de toda a comunidade. (...) A origem e a fundação de Ponte Nova não fugiram à regra...⁴

Em dezembro de 1770 a construção da capela estava concluída, sendo São Sebastião proclamado seu padroeiro. A atual Matriz de São Sebastião fica no mesmo lugar onde foi construída esta primeira capela.

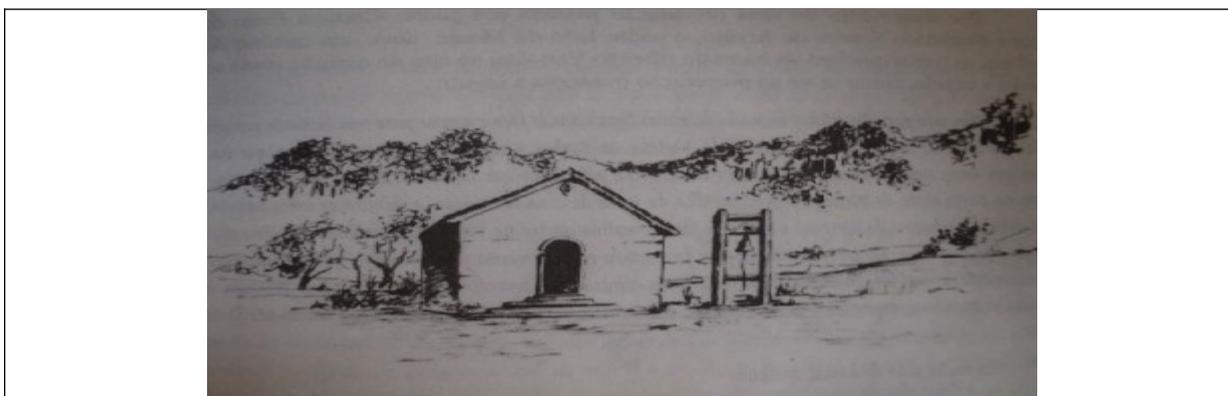


Figura 01 – Bico de pena da Capela de São Sebastião construída em 1770 pelo padre João do Monte Medeiros. Fonte: Dossiê de Tombamento do Núcleo Histórico de Ponte Nova.

No final do século XVIII a região compreendida entre os rios Paraíba e Doce sofreu uma intensificação no seu processo de povoamento. A lavoura canavieira começou a ser introduzida neste período. O pequeno arraial formado em torno da capela desenvolvia-se rapidamente, surgindo construções mais elaboradas:

A palha e o sapé que cobriam as primeiras habitações, foram sendo trocados por telhas nas construções(...). Afinal, construíam-se casas definitivas para as famílias que haviam optado pela fixação na região.

No início do século XIX o povoado de São Sebastião e Almas de Ponte Nova já possuía importância local, mas continuava sendo Curato vinculado à Paróquia de Senhor Bom Jesus do Furquim.

Em 14 de julho de 1832, através de um decreto do governo regencial, Ponte Nova foi elevada à categoria de Freguesia ou Paróquia.

O crescimento da Freguesia de Ponte Nova gerou a necessidade de ampliação da pequena capela em 1857. A nova igreja tinha capacidade para abrigar maior número de fiéis.

⁴ Ibidem.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 02 – Antiga Igreja Matriz de Ponte Nova, construída pelo padre José Miguel Martins Chaves.
Fonte: Dossiê de Tombamento do Núcleo Histórico de Ponte Nova

Em 1857, a Lei Provincial nº 827, elevou Ponte Nova à categoria de Vila. Mas, somente em dezembro de 1862 foi eleita a primeira Câmara Municipal na cidade. Era comum na época a existência de intervalos entre a criação e a instalação das sedes municipais, pois muitas eram as formalidades legais a serem observadas. Ponte Nova foi o 60º município a ser criado na Província.⁵

Através da Lei Provincial nº 1300 de 30 de outubro de 1866, Ponte Nova foi elevada à categoria de cidade. Nesta época havia três ruas principais na cidade: a Rua do Rozário (hoje Rua Cantídio Drumond), a Rua Direita (Atual Rua Dr. Caetano Marinho) e a Rua Municipal (atual Rua Benedito Valadares).

Duas praças completavam a estrutura viária da cidade: O Largo da Matriz (hoje Praça Getúlio Vargas) com a igreja e, à sua volta, os casarões mais opulentos de então, e o Largo da Municipalidade (hoje Praça Dom Parreira Lara), onde se achava a Casa de Câmara e Cadeia.

No ano de 1873 foi inaugurado em Ponte Nova o Hospital Nossa Senhora das Dores que contou com donativos de moradores locais e de localidades vizinhas para sua construção.

Outro fato marcante para consolidação do desenvolvimento da cidade foi a autorização concedida pelo Governo Imperial em 1883 à Companhia de Estradas de Ferro Leopoldina para construção de um prolongamento da linha que passaria por Ponte Nova. D. Pedro II esteve presente à inauguração deste novo trecho de linha férrea em 30 de junho de 1886, causando grande movimentação na cidade:

E a ‘Maria Fumaça’ trouxe rapidamente o progresso para Ponte Nova. O transporte já não era o grande empecilho para a expansão econômica do lugar. O café, o açúcar, a carne seca e os vários cereais produzidos eram facilmente transportados até os portos da Corte.

Em 1895 foi criado o bairro de Palmeiras, cujo nome é decorrência da Fazenda Palmeiras que foi adquirida pelo poder municipal de Ponte Nova, dando origem ao novo bairro. Foi na antiga sede desta fazenda que funcionou a Escola Normal Nossa Senhora Auxiliadora, fundada por freiras no município.

É importante destacar que a atual Igreja Matriz de São Sebastião em Ponte Nova foi construída em estilo gótico na década de 1920, tendo o padre Parreira Lara liderado a

⁵ Ibidem.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

realização das obras, após um incêndio ocorrido em 1915 que provocou a destruição de grande parte da igreja anterior.



7.2 – Histórico do bem cultural⁶

Em 1883 Ponte Nova teve um grande impulso econômico com a fundação da sua primeira indústria açucareira, a Usina Ana Florença. Reforçada pela chegada dos trilhos da estrada de ferro Leopoldina Railway, Ponte Nova passou a posição de centro industrial hegemônico da Zona da Mata no início do século XX.

Devido à ausência de hotéis que pudessem receber as personalidades que visitavam a cidade, através da iniciativa do Coronel Cantídio Drummond e seu sócio Antônio Pinto, foi inaugurado em 1924, o Hotel Glória de Ponte Nova, sob a responsabilidade do construtor italiano Antônio Gori.

No período, era o melhor hotel de toda a zona da mata mineira, com confortáveis dormitórios, água corrente em todos os pavimentos, dois refeitórios, bar e salas para exposições dos mostruários dos viajantes que ali se hospedavam.

Erguido entre os anos de 1924 e 1925, o Hotel Glória, estabelecimento luxuoso, era o principal local de acolhida dos visitantes ilustres durante os “anos dourados” da ferrovia de Ponte Nova. Servia de palco para encontros e confraternizações das camadas dirigentes ponte-novenses, uma vez que seu primeiro proprietário, o coronel Cantídio Drummond, foi uma personalidade de prestígio na cidade, tendo sido mandatário municipal entre os anos de 1925 e 1935, justamente no período de inauguração e auge do estabelecimento.

Em todos os jantares e banquetes constantemente realizados, se fazia ouvir a orquestra especial do Hotel Glória e quando por motivo algum ela não podia comparecer, sua ausência era justificada nos convites, que eram pessoais e onde também era impresso o Menu do jantar.

O que mais impressionava os hóspedes da época era o requinte com o qual o hotel fora construído e decorado. Azulejos decorativos para o restaurante, mobiliário no estilo Art Déco, pinturas no estilo Art Nouveau e o elegante elevador fazem parte de seu acervo.

⁶ Dossiê de tombamento do imóvel.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

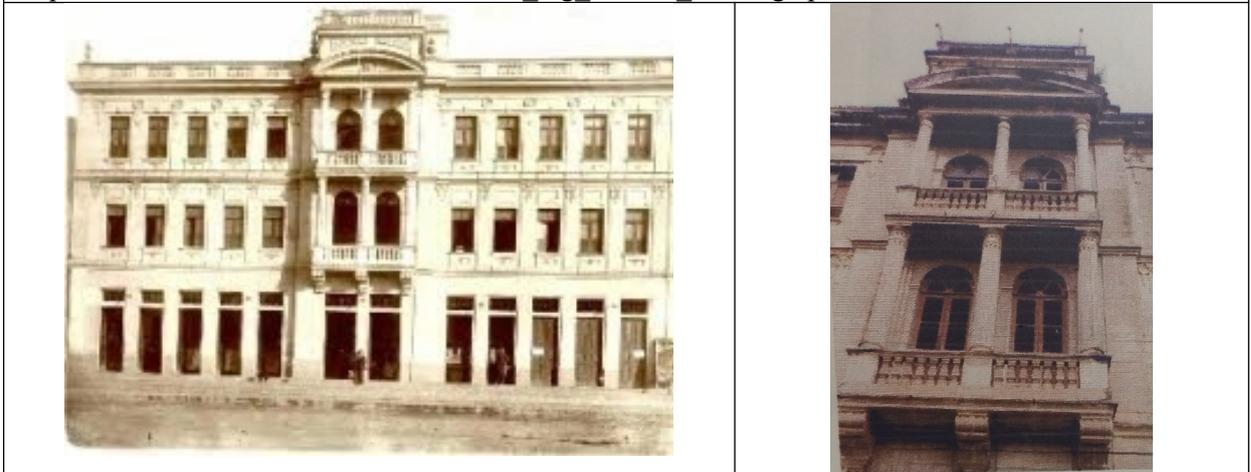
Em 1931, quando o Hotel era o centro definido de todas as realizações, o prédio foi entregue ao Banco do Brasil do Rio de Janeiro, para saldar as dívidas da Família Drumond e Pinto. Para isso, ele seria levado a leilão. Foi quando o Sr. Domingos Harmendane, um rico comerciante da época, através de influências políticas conseguiu evitar que o hotel fosse a leilão e o adquiriu.

O edificio serviu de instalação do Rotary Clube de Ponte Nova, cujo primeiro presidente foi o industrial Ari Martins Soares.

O Hotel Glória representa um período de prosperidade econômica da cidade, tendo sua história intimamente ligada às duas ferrovias que serviam à cidade, sendo que o declínio do hotel coincidiu com os problemas econômicos vivenciados pelo município e região, não só em razão do declínio ferroviário, mas também da indústria açucareira. Na década de 1960, o hotel encerrou as suas atividades.



Figura 05 – A Estação Leopoldina e o Hotel Glória em 1989. Fonte: http://www.estacoesferroviarias.com.br/efl_mg_tresrios_caratinga/pontenova.htm



Figuras 06 e 07 – Imagens da edificação com detalhe da fachada, sem data.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

8. ANÁLISE TÉCNICA:

O Hotel Glória possui proteção por tombamento por meio do Decreto 2.136 de 17 de agosto de 1992, homologado posteriormente pelo Decreto 6.606 de 17 de março de 2008. O Dossiê de Tombamento foi elaborado e encaminhado ao IEPHA nos exercícios de 2001 e 2009 para fins de pontuação do ICMS Cultural.

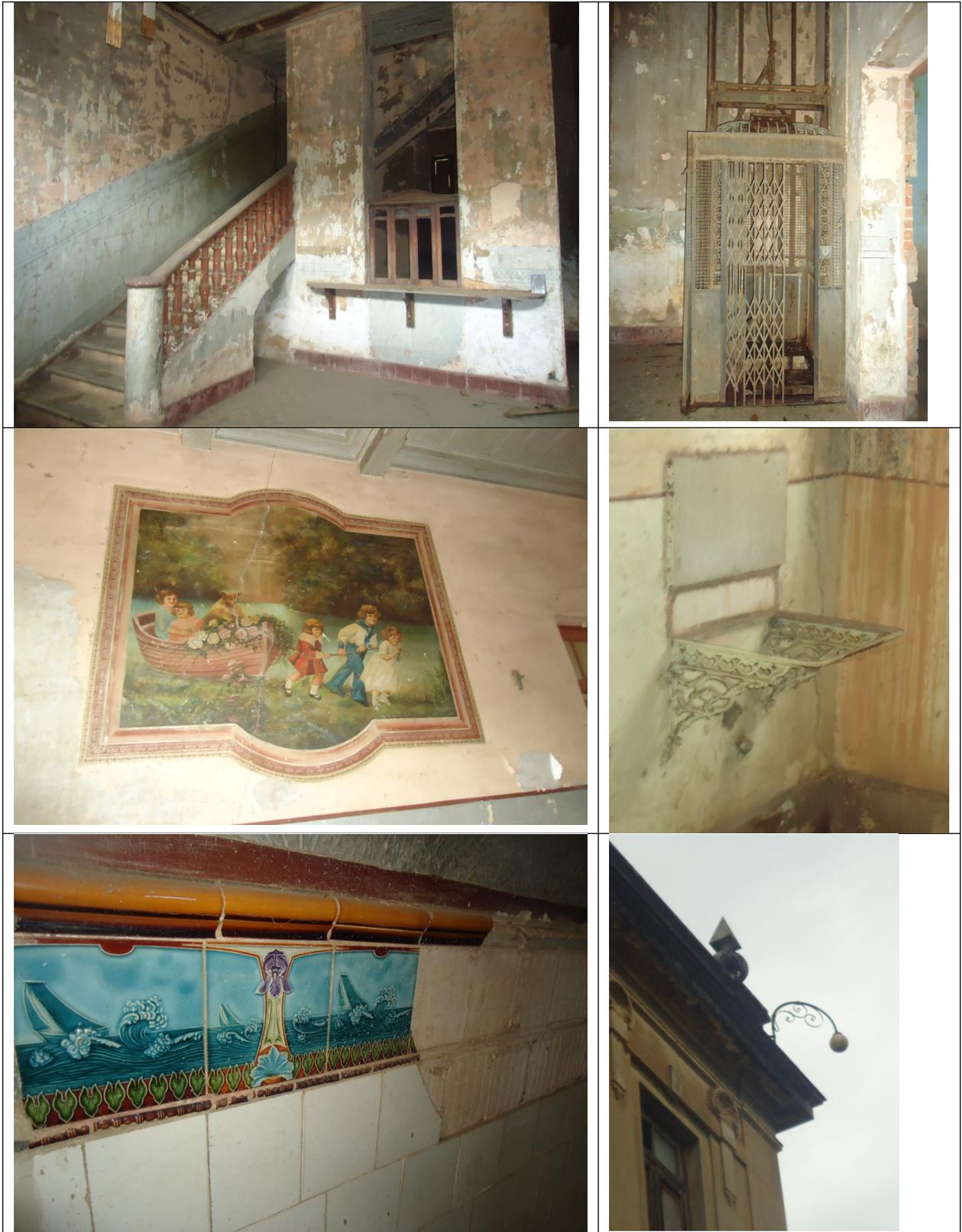
Trata-se de imponente edificação no estilo eclético com três pavimentos, de partido em “U” implantada no alinhamento da via pública. Possui fachada principal simétrica, marcada no eixo central por sacadas ornamentadas por colunas encimadas por frontão semicircular, sobre o qual há inscrição em relevo “Hotel Glória”. As portas dos primeiro pavimento possuem bandeira fixa superior ornamentada por gradil metálico e os demais vãos dos pavimentos superiores possuem ornamentos em massa sobre as vergas e abaixo dos peitoris, todos com vedações em esquadrias de madeira e vidro. A estrutura é em tijolos maciços autoportantes, com alguns reforços em estrutura metálica, e a cobertura possui engradamento em madeira e vedações em telhas francesas. A platibanda é ornamentada por balaústres e pináculos nas extremidades e luminárias no estilo *art decó* originais.

Internamente os pisos são em ladrilhos hidráulicos e madeira e os forros são em madeira. Há elementos ornamentais nas paredes como pinturas e azulejos decorados. O hall de entrada preserva muitos elementos originais como o guichê de atendimento, a escada e o elevador.



Figura 08 – Fachada frontal do Hotel Glória.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 09 a 14 – Elementos decorativos presentes na edificação.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

De acordo com o último Laudo do Estado de Conservação realizado em 22/02/2008, a edificação, que está em situação de abandono, foi avaliada em ruim estado de conservação, necessitando de intervenções urgentes para salvaguarda do patrimônio. Estas intervenções não foram realizadas e houve avanço do processo de degradação da edificação.

O imóvel foi desapropriado pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova e foi cedido em julho de 2016 à CODEMIG que pretende transformá-lo em um grande espaço cultural de usos diversificados. Em 31 de maio de 2016 foi feita a limpeza no imóvel, entretanto, segundo informado pelo senhor José Geraldo, presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Juiz de Fora, ainda não foi elaborado projeto de restauro e não há previsão de realização de obras no imóvel.

Na data da vistoria, realizada por este Setor Técnico em 17/11/2016, constatou-se que houve arruinamento parcial da cobertura e os entulhos permanecem dispostos no interior do imóvel. A situação da cobertura é extremamente precária, favorecendo a entrada de água no interior do imóvel, causando danos aos materiais de acabamento e colocando em risco a integridade da edificação.

Há diversas manchas de umidade nas paredes, inclusive as que possuem pinturas decorativas, descolamento do reboco, danos nos forros e nos pisos de madeira. Há diversas trincas no imóvel, o que denuncia possível movimentação estrutural. Os elementos de madeira apresentam ressecamentos, ataque de insetos xilófagos, trechos danificados e / ou faltantes.

Há colônias de insetos no cunhal esquerdo e vegetação crescida junto à platibanda e nos elementos de drenagem de água pluvial.



Figuras 15 e 16 – Manchas de umidade e descolamento do reboco.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 17 – Vegetação junto às decidas de água pluvial.

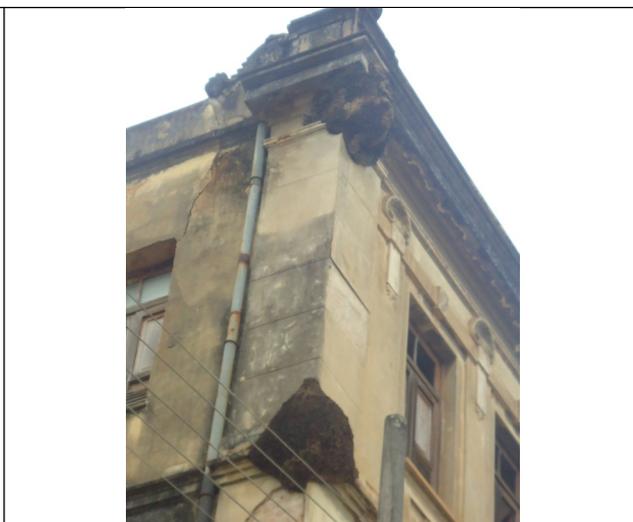


Figura 18 – Colônia de insetos.



Figura 19 – Danos nos elementos decorativos das paredes.



Figura 20 – Trinca sobre pintura decorativa.



Figura 21 – Poça de água no interior da edificação.



Figura 22 – Danos no piso e nas alvenarias causadas pela presença de umidade.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 23 – Arruinamento de parte do forro e da cobertura.



Figura 24 – Grande trinca, descolamento do reboco e manchas de umidade.

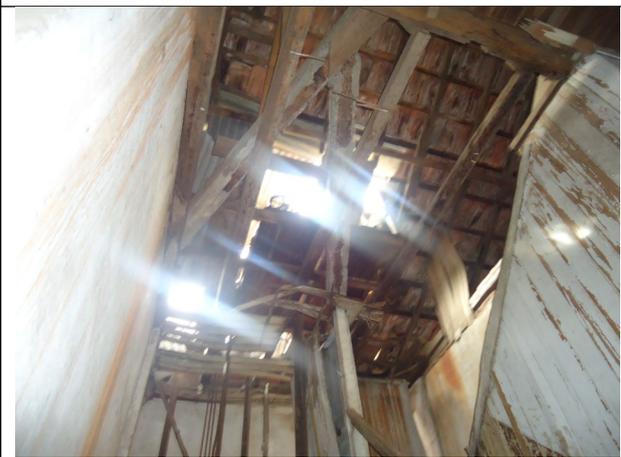


Figura 25 – Trecho arruinado da cobertura e do forro.



Figura 26 – Danos no forro causados pela presença de umidade.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 27 – Forros danificados.



Figura 28 – Trinca que já foi selada e voltou a abrir.



Figura 29 – Trechos da cobertura e do forro que se desprenderam.



Figura 30 - Danos no forro e nas alvenarias causados pela presença de umidade.

9. FUNDAMENTAÇÃO

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

Art. 30 Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216, § 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Nos últimos anos, as políticas e práticas desenvolvidas na área de preservação vêm adquirindo nova abrangência. O enfoque dado anteriormente apenas aos monumentos considerados de excepcional valor histórico, arquitetônico ou artístico amplia-se ao adotar o conceito de “patrimônio cultural” estendendo-se à memória social da coletividade.

A Lei Federal nº 10.257/001, conhecida como Estatuto da Cidade, dispõe em seu art. 2º:

A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: (dentre outras) VI - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente; f) a deterioração das áreas urbanizadas; XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

O patrimônio cultural e o patrimônio natural estão cada vez mais ameaçados de destruição tanto pela degradação natural do bem quanto pelas alterações sofridas devido às





Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

necessidades sociais e econômicas. A preservação do patrimônio cultural permite que a memória e as tradições ali existentes se perpetuem através do tempo, podendo ser conhecidas pelas gerações futuras. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Conforme a Lei Municipal nº Lei nº 1.582/1990, que estabelece a proteção Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova:

Art. 1º Ficam sobre a proteção especial do Poder Público Municipal os bens culturais e naturais, de propriedade pública ou particular, existentes no Município que, dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público na sua preservação.

(...)

Art. 7º Os bens compreendidos na proteção da presente lei ficam isentos do imposto predial e territorial urbano, enquanto o proprietário zelar pela sua conservação.

Segundo o Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 2685/2003:

Art. 30. O Programa de Proteção do Patrimônio Histórico envolve ações e políticas que permitam:

I - identificar e classificar elementos de valor cultural, individualmente ou em conjunto;

II - estabelecer diretrizes e desenvolver projetos com vistas ao resgate da memória e da identidade cultural do Município, tais como restauração, revitalização e potencialização de áreas significativas;

III - criar ou aperfeiçoar instrumentos normativos para incentivar a preservação do patrimônio histórico e sua integração às mudanças estruturais, econômicas e sociais, evitando sua descaracterização ou destruição (...)

Transcrevemos a seguir trechos do capítulo da Lei Orgânica que trata da cultura no município:

Art. 248. O Município, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Parágrafo único. A lei estabelecerá plano permanente para proteção do patrimônio cultural do Município, notadamente dos núcleos urbanos mais significativos.

É dever do Poder Público e de toda a comunidade a proteção e conservação dos bens culturais. O município de Ponte Nova contempla o Patrimônio Histórico e Cultural em sua legislação, devendo cumpri-la de modo efetivo, defendendo, preservando e recuperando o patrimônio cultural da cidade.

10. CONCLUSÕES:



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O Hotel Glória possui proteção por tombamento por meio do Decreto 2.136 de 17 de agosto de 1992, homologado posteriormente pelo Decreto 6.606 de 17 de março de 2008. O Dossiê de Tombamento foi elaborado e encaminhado ao IEPHA nos exercícios de 2001 e 2009 para fins de pontuação do ICMS Cultural.

Trata-se de um dos mais representativos e importantes bens culturais da cidade de Ponte Nova e faz parte da memória e do imaginário da população local.

Apesar de toda sua importância, o imóvel encontra-se em precário estado de conservação, já tendo ocorrido o arruinamento de parte da cobertura e do forro. Acredita-se que um conjunto de fatores contribuiu com a deterioração do imóvel, entre eles o estado de abandono e a falta de ações de conservação⁷ e manutenção⁸ por parte dos proprietários, antigos e atuais.

O imóvel mantém suas características estético-formais preservadas, entretanto, sofre com o processo de degradação, sendo urgente sua restauração⁹. Assim, faz-se necessária a elaboração e execução de um projeto de restauração da edificação, com acompanhamento, nas duas etapas, do órgão de proteção municipal competente. As intervenções de restauro devem ser urgentes, pois os danos existentes na cobertura favorecem a entrada de água no interior do prédio, comprometendo os materiais de acabamento, estrutura e colocando em risco a integridade da edificação. Além disso, com o passar do tempo novos danos poderão ocorrer ou se agravar os existentes, tornando mais oneroso o processo de restauração.

Devido à chegada do período chuvoso, é necessária a adoção de medidas emergenciais para preservação do imóvel, até que se inicie a completa restauração. Sugere-se:

- Especialista em estruturas deverá avaliar as condições estruturais do imóvel e realizar reforços ou escoramento estrutural, se necessário.
- Limpeza dos entulhos resultantes do arruinamento do forro e da cobertura. Os materiais originais em bom estado de conservação deverão ser removidos, limpos e acondicionados em local adequado para serem utilizados quando da restauração do imóvel.
- Deverá ser feita revisão geral em toda a cobertura, com verificação o estado de conservação dos frechais que são fundamentais para a estabilidade dos telhados. Os elementos de madeira e telhas que se encontrarem comprometidos deverão ser substituídos por outros em bom estado com características similares. Devem ser respeitadas as características originais da cobertura, como inclinação, dimensão e acabamento dos beirais dos beirais, tipo de telhas, número de águas, etc.

⁷ Conservação : intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem , com intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

⁸ Manutenção : operação contínua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação . Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

⁹ Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- A execução das medidas emergenciais deverá ser acompanhada por profissional habilitado com emissão das anotações ou registros de responsabilidade técnicas.

11. ENCERRAMENTO

Sendo só para o momento, este Setor técnico se coloca à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2016.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU A27713-4